

dos lugares vagos de guardas dos jardins, juntando - certidões de  
idade - certidões do registo criminal - attestados de bom comporta-  
to passados pela Camara e administrador do bairro Oriental - attesta-  
do de facultativo - e certidões do registo criminal do prissmeiro Dis-  
tricti criminal do Porto. Despuacharam-se outros requerimentos, e levan-  
tou-se a sessão. Antonio Augusto Marques, Secretario, etc.

Ovides  
Lima Junior  
Ararido  
Almeida  
Ararido Lima  
Sampa Pinto  
Ribeiro da Silva  
Bomfim  
Caldas

Manuel de Jesus Ovides  
João B. de Lima  
Francisco e Paulo Schmitt  
Sidoro da Fonseca e Sousa  
Ant. Rodrigo de Almeida  
Sampa Pinto  
Ribeiro da Silva  
João de Deus Bomfim  
João de Deus Bomfim

— Sessão de 13 de Março de 1902 —

Presentes os Senhores Presidente - Ovides - Lima Junior - Ararido - Moura -  
Bomfim - Ararido Lima - Sampa Pinto - Bahia - Ribeiro da Silva - Faltá-  
ram os Senhores - Corranjeira - e - Baptista. — O Senhor Presidente declarou  
aberta a sessão, e lida a acta da sessão do dia seis, foi approvada. — O  
Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Corranjeira. — Em seguida pediu  
authorisação, que foi concedida, para effectuar os seguintes pagamentos:  
o aluguer de varias propriedades arrendadas pela Camara, e relativos ao semes-  
tre que finda em vinte e nove de setembro - conta da Imprensa Academica  
de Coimbra (impressos para expediente de eleições); — de Arthur José de Lou-  
za e Damião - (impressos e composição do Corpus Codicum); — de José Caldas  
(revisão, reconstituição e coordenação de cinco folhas manuscritas d'isto  
fraginas cada uma, do Corpus Codicum, com os sob numeros ses-  
sentos e seis a sessenta e sete de fraginas dupletos vinte e tres inclusive  
a dupletos setenta e dois); — deu-se conta do seguinte expediente: —

*Simão*

um officio do Senhor Governador Civil, datado de sete de março, participando que o Governo approvava a deliberação da Camara, de treze de fevereiro ultimo, a cerca da concessão provisoria feita a' Academia Polytechnica do Rossio das Vir- ludes para jardim botânico, com a condição de continuar aberto diario- mente ao publico: interçada. — Do Delegado de Zande, enviando a nota da distribuição dos serviços sanitarios da cidade, e dos facultativos d'elles encar- regados: interçada. — Outro, participando que tinha havido queixas de que nos terrenos existentes, um a' esquerda da rua de João de Deus, e ou- tro fronteiro, não estão devidamente murados, de que resulta constituição vasadora d'immundicies, com prejuizo da boa hygiene: resolveu-se que fosse a' informar a' repartição technica. — Uma representação d'alguns proprietarios de Lavachos, offerecendo terreno proximo a' rua de Alva- ro Castelloes para alli ser installada a montureira que se tencionava remover de Camões: resolveu-se que fosse a' informar a' repartição technica: — outra, de moradores de Companhia, pedindo um ma- co fontenario para a Praça das Flores: — resolveu-se que fosse a' in- formar a' repartição technica. — Condições apresentadas pela re- partição technica para arrematação da execução da tarefa da reforma dos telhados do edificio da bibliotheca em São Cayano, e um arrem para a arrematação da execução do fornecimento de duzen- tos metros de mangueira de boracha para o serviço das aguas: — foram approvadas, para se annunciarem as arrematações. — O Senhor Presidente propoz que tambem fossem approvadas as condições para a arrematação das tarefas de gradeamento do lado norte do cemiterio Oriental do Prado do Repense: — foi approvada. — O mesmo Senhor Presidente disse que, em harmonia com a resolução da cama- ra, na anterior sessão, tinha intimado ao Engenheiro Director da Companhia das Aguas, a multa de um conto trezentos e cincoen- ta milreis correspondente a' falta d'agua desde o dia dois até ao dia sete inclusive, d'este mez, a' razão de duzentos e vinte e cinco mil reis cada dia, na conformidade da condição decima nona do contracto. Em seguida, apresentou e leu a seguinte consul- ta dirigida ao Advogado da Camara — Alfredo A. d'Almeida: —

- Sendo a Companhia das Águas causado prejuizo a cidade pelo facto de não ter devidamente abastecidos os seus reservatorios, pergunta-se: - primeira. - A condicão decima nona impõe a Companhia o pagamento da multa de duzentos vinte e cinco mil reis por cada dia de falta d'agua. - As causas que determinaram essa falta podem ou não ser de força maior? - segunda. - Mas estando averiguado que a falta se deu por falta d'agua nos depositos, que não tinham a agua marcada no contracto, facto que não está previsto no contracto, não terá a bancaira direito a outras reclamações, além da multa? - Quanto á primeira pergunta, o advogado responde: - As cheias do Douro e a rebentação d'um cano não são, nunca foram caso de força maior. - Ferrivez Borges, no seu "Dictionario Juridico Commercial", diz que caso de força maior é o caso fortuito, que não pôde prever-se e a que não pôde resistir-se. - Coelho da Rocha - chama-lhe tambem caso fortuito, caso insolito. - Ora, as cheias do Douro nem são casos insolitos, nem casos que não possam prever-se, porque, maiores ou menores, todos os annos, no inverno, as ha. - A rebentação d'um cano parece-me um incidente vulgar. - Mas, ainda que fossem casos de força maior, a responsabilidade da Companhia não deixaria de subsistir, porque a interrupção no abastecimento não se teria dado, se ella tivesse os depositos convenientemente providos. - Quanto á segunda, responde: - A falta d'agua para o consumo da cidade, proveniente de não estarem os depositos cheios, está evidentemente comprehendida na disposicão generica da disposicão quadragésima nona do contracto, e a Excellentissima bancaira não tem direito a outra reclamação além da pena convencional. - O artigo seiscentos e setenta e seis doCodigo Civil, que regula as relações entre os pactuantes, quando um cumpre e o outro não, prohibe que, com a pena estipulada, se cummle qualquer indemnisação, a não ser a reinvindicacão d'aquillo que o pactuante que cumpriu, prestou ao que não cumpriu. - Mas isto, como se vê, não é uma indemnisação, é uma restituição. - Foi presente o balancete do bofre

Municipal relativo a semana decorrida desde seis a doze de março, importando o debito em vinte e quatro contos seis centos noventa e oito mil quinhentos setenta e um e meio reis, e o credito em igual quantia, comprehendendo o saldo que transitou para o novo balancete na importancia de vinte e um conto setecentos quarenta e tres mil duzentos e dez e meio reis. — Foram presentes tres requerimentos de concorrentes aos lugares vagos de zelador e guardas de jardins, a saber: — de Antonio de Figueiredo — com os seguintes documentos — certidão d'edade — certidão do registo criminal — attestado de bom comportamento passado pela Camara Municipal do Porto, e Administrador do bairro occidental — attestado de facultativo — publica forma da reserva do serviço militar — attestado de bom comportamento passado pelo commissario de policia da segunda divisão: — de Francisco Jose Caldeira — com os seguintes documentos: — certidão d'edade — certidão do registo criminal — attestado de bom comportamento passado pela Camara Municipal do Porto, e Administrador do bairro oriental — attestado de facultativo — caderneta do serviço militar: — de Francisco Ignacio — apresenta apenas o requerimento. — Foi deferido o requerimento de D. Sidoro Rodrigues Prata e esposa para a aquisição de terreno no Cemiterio Oriental. — Resolven. se que se concedesse a Antonio Joaquim empregado da repartição dos impostos licença de tres dias sem remuneração. — Autorizada a presidencia a adjudicar os foros que se arrematarem. — Despacharam. se requerimentos e levantou. se a sessão. — Antonio Augusto

Mes. Sr. Toriz, Secretario, subscreevi  
 Manuel de Jesus, Ardeus  
 Joao P. de Lima  
 Francisco de Paulo Ribeiro  
 Sidoro de Fomen Cedeno  
 Joao Alves Pomfais  
 Ant. Rodrigo de Araujo  
 Ant. de Sr. Tupa Tuitos  
 Joao de M. F. de Sabia  
 A. K. Silva